



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

AVENIDA TABELIÃO MANOEL TENÓRIO ALVES S/Nº - CENTRO - IATI/PE

CNPJ: 11.286.374/0001-31 PABX: (0\*\*87)3786-1156/1096 CEP: 55345-000

Site: [www.iati.pe.gov.br](http://www.iati.pe.gov.br) E-mail: [prefeitura@iati.pe.gov.br](mailto:prefeitura@iati.pe.gov.br)

## LEI N.º 230/2005.

"Dispõe sobre a extinção de cargos públicos, no quadro de servidores públicos municipais e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam extintos os cargos abaixo relacionados, criados pela Lei n.º 201, de 02 de abril de 2003.

### **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO/NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SÍMBOLO
COORDENADOR DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	01	1.500,00	PNS - III
AGENTES DE ENDEMIAS	04	240,00	PNM - I

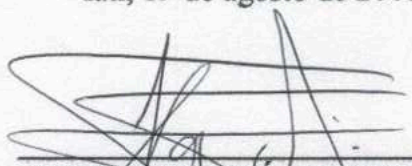
**Art. 2º** - . Em decorrência da extinção dos cargos acima nomenclaturados, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

**Art. 3º** - Os servidores em estágio probatório, ocupantes dos cargos extintos pelo art. 1º desta Lei, em face da extinção dos cargos acima nomenclaturados, serão exonerados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati, 19 de agosto de 2005.

  
**HERNANI TENÓRIO FALCÃO**  
Prefeito Municipal